

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA O DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, E A LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974, PARA DISPOR SOBRE ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO E SOBRE TRABALHO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SUBSTITUTIVO DO RELATOR AO PL 6.787, DE 2016

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado ROGERIO MARINHO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso XVIII do Art. 611-B da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, constante do Art. 1º do Substitutivo ao PL 6787/16.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso XVIII, do art. 611-B é conflitante com o inciso XIII, do art. 611-A, pois a previsão em um exclui a previsão no outro, e, assim, essa emenda visa colaborar com o aperfeiçoamento da nova lei, para evitar incongruências e impossibilidade do seu cumprimento, já os dois incisos não têm como

coexistirem. E a permanência do inciso XIII, do art. 611-A está compatível e harmônica com arcabouço geral da proposta.

Sala das Comissões, em de abril de 2017.

Deputado Laércio Oliveira